LEI nº1719, de 18 de março de 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.657/2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

Rubemar Paulinho Salbego Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.657/2024, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será dentro do limite de R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), no ano de 2025, o qual será atualizado anualmente, conforme decreto da União.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Alia Carneiro Shunaineh
Secretária Municipal da Administração e Planejamento